



al
cl

MENSAGEM Nº027/20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº027/20, que: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Trata-se de projeto de Lei destinado à devolução de saldo restante do termo de compromisso PAR nº 201403666, referente ao mobiliário escolar.

Como se vê, a matéria tratada no Projeto merece apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores em caráter de urgência, como se pede.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de abril de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

• 28 DE ABRIL 1992 •



02
01

PROJETO DE LEI Nº027/20

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), destinado à devolução de saldo restante do termo de compromisso PAR nº 201403666 referente ao mobiliário escolar, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

02.08.01 – Secretaria de Finanças

02.08.01.04 - Administração

02.08.01.04.123 – Administração Financeira

02.08.01.04.123.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.08.01.04.123.0011.2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças

02.08.01.04.123.0011.2020 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

F: 106 – FR 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$2.582,97

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 31527-3 TRANSFERÊNCIA FNDE - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES Agência 853-2 Banco Brasil S/A no valor de R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), Fonte de Recurso 246, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 02 de abril de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício n.043/2020/GP-PM Projetos de Lei 25, 26, 27 e 28/2020

Interna

00049-005/2020

Abertura: 06-04-2020 08:54

Previsão saída: 18-04-2020 08:54

SOLICITANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

ENDEREÇO : AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

CGC/CPF: 26042515000148

C.I.:

Observação:

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo



Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício n.043/2020/GP-PM Projetos de Lei 25, 26, 27 e 28/2020

Interna

00049-005/2020

Abertura: 06-04-2020 08:54

Previsão saída: 18-04-2020 08:54

Protocolado por:

JANE BORGES ALMEIDA
01.01 - Corpo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

04
A

Parecer Jurídico

Referência: PROJETO DE LEI Nº027/2020

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: *"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências"*

I – HISTÓRICO

O Poder Legislativo do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, indaga a esta Assessoria Jurídica questão afeta à matéria tratada pelo Projeto de Lei nº 027/2020, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Examinando a matéria apresentada, restou-nos emitir parecer sobre o projeto em tela, nos termos a seguir articulados:

II – CONSIDERAÇÕES DE DIREITO

O Projeto de Lei está redigido de acordo com os ditames do art. 59, da Constituição Federal e as prescrições da Lei Complementar nº. 95/1998, sendo assim, trata-se de Projeto de Lei Legal e Constitucional.

Versa ainda o projeto de lei sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 65, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Além do mais, o Projeto de Lei, atende as prescrições contidas na Lei nº. 4.320/64 e na LC 101/2000.

A abertura de crédito suplementar é destinado para reforço de dotação orçamentária já existente, de acordo com os artigos 41 e 42 da Lei nº. 4.320/64:

Lei Federal nº. 4.320/64

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

09
A

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Assim, impondo limites às ações do executivo, os dispositivos supramencionados pretendem limitar o gasto público ao previsto no orçamento, que é valorizado na medida em que exige autorização legislativa para abertura de créditos estranhos ao orçamento vigente.

A propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões pertinentes conforme Regimento Interno e L.O.M.

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, uma vez que o respeito ao limite de abertura de créditos orçamentários suplementares é de responsabilidade do Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso.

Portanto, visto que o presente projeto de lei atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Este é o nosso parecer.

S.M.J

Carneirinho/MG, 03 de Abril de 2020.


Mário César Martins de Miranda
OAB/MG 120.140

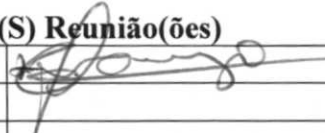


CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

06
4

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 27/2020	Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.	
AUTOR(ES): Poder Executivo	VOTAÇÃO Maioria simples	DATA DE RECEBIMENTO 02/04/2020
ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM		03/04/2020
Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)		
5ª Reunião Ordinária - 06/04/2020		

PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.

Entregue à Comissão FO em 06/04/20 Visto do Pres:

Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 06/04/20 Visto do Relator:

Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Entregue à Comissão FO em 06/04/20 Visto do Pres:

Wagner Alves da Silva

Entregue ao Relator em 06/04/20 Visto do Relator:

Daniel Rodrigues Marques

Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.

Vista nos termos do Art. 216 R.I.

Resultado da votação.

Data	Vereador	
		Unanimidade
		_____ A favor _____ Contra
		Rejeitado por _____ x _____
		Arquivado
		Com emenda sim () não ()



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2020

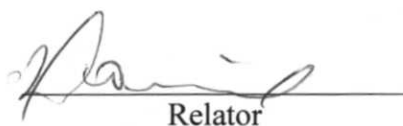
DENOMINAÇÃO: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

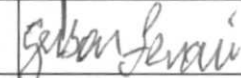
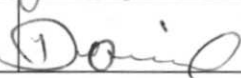
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, DECIDIU: pela aprovação do projeto como encontra-se redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 6 de abril de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

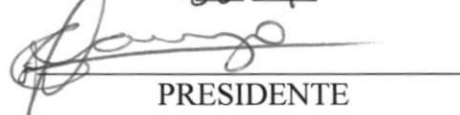
		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 6 de abril de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 06/04/2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 027/2020

DENOMINAÇÃO Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

AUTOR(ES): Poder Executivo

COMISSÃO: Finanças e Orçamento.

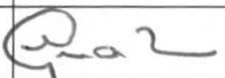
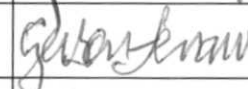
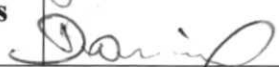
CONCLUSÃO: O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 6 de abril de 2020.


Relator

PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

		Favorável	Contrário	Em Separado Com parecer em anexo
Presidente	Wagner Alves da Silva			
Vice-Pres.	Gerson Ferrari			
Relator	Daniel Rodrigues Marques			

Câmara Municipal de Carneirinho, 6 de abril de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 06/04 /2020.


PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.
Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: www.cmcarneirinho.mg.gov.br

09
01

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 026/2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), destinado à devolução de saldo restante do termo de compromisso PAR nº 201403666 referente ao mobiliário escolar, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02.08 – Secretaria Municipal de Finanças

02.08.01 – Secretaria de Finanças

02.08.01.04 - Administração

02.08.01.04.123 – Administração Financeira

02.08.01.04.123.0011 – Administração do Executivo Municipal

02.08.01.04.123.0011.2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças

02.08.01.04.123.0011.2020 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições

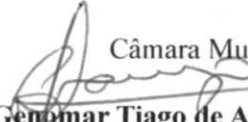
F: 106 – FR 246 – Outras Transferências de Recursos do FNDE (Recursos de Exercícios Anteriores).....R\$2.582,97

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1º desta Lei o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior depositado na conta bancária 31527-3 TRANSFERÊNCIA FNDE - AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES Agência 853-2 Banco Brasil S/A no valor de R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), Fonte de Recurso 246, em acordo com o disposto no item I, § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Acrescenta R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R\$2.582,97 (dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), no programa de trabalho 0011 – Administração do Executivo Municipal, no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


Genomar Tiago de Araújo
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Carneirinho, 06 de abril de 2020.